



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 1 de 56

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **DECRETO Nº 1.270**, de 11 de setembro de 2024

Altera o Decreto nº 19/2021, que nomeia os membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.330, de 22 de dezembro de 2020,

considerando o contido no Ofício nº 07/2024, de 10 de setembro de 2024, do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O Decreto nº 19, de 22 de janeiro de 2021, que nomeia os membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - ...

I - ...

...

d) Ademir Fogaça, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Toledo; Suplente: Guttiherry Alves Viana;

...”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **DECRETO Nº 1.271**, de 11 de setembro de 2024

Abre créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.811, de 10 de setembro de 2024,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024:

I - crédito adicional suplementar no valor **R\$ 2.126.298,02 (dois milhões cento e vinte e seis mil duzentos e noventa e oito reais e dois centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

a) no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 2 de 56

04.126.0008.2024	INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.902,01
	SUBTOTAL	2.902,01
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.004	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0038.2142	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO NA INFRAESTRUTURA URBANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
12520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	123.396,01
	SUBTOTAL	123.396,01
	<b>TOTAL</b>	<b>126.298,02</b>

b) no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
01.001	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0045.2002	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
90	00509-Gerenciamento do Trânsito	2.000.000,00
	SUBTOTAL	2.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000,00</b>

II - crédito adicional especial no valor de **R\$ 39.205,77 (trinta e nove mil duzentos e cinco reais e setenta e sete centavos)**, mediante a inclusão das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0051.2215	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ - CIASOP	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
20931	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.840,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
20932	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.250,57
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
20933	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.115,20
	SUBTOTAL	39.205,77
	<b>TOTAL</b>	<b>39.205,77</b>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 3 de 56

**Art. 2º** - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

I - no orçamento da administração direta:

a) os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DA CULTURA	
08.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.122.0002.2066	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.902,01
	SUBTOTAL	2.902,01
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.006	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0039.2147	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - PLANO MUN RES SÓLIDOS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
12760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	123.396,01
	SUBTOTAL	123.396,01
	<b>TOTAL</b>	<b>126.298,02</b>

b) recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores na fonte 000 - 00000-Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 39.205,77 (trinta e nove mil duzentos e cinco reais e setenta e sete centavos); e

II - no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito, recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores na fonte 509 - Gerenciamento do Trânsito, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JALDIR ANHOLETO**  
RESP. SECRETARIA DA FAZENDA

**PORTARIA Nº 530**, de 11 de setembro de 2024

Institui, no âmbito do Município de Toledo, a Comissão Permanente de Acessibilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), regulamentada pelos Decretos Federais nº 9.405, de 11 de junho de 2018, e nº 9.451, de 26 de julho de 2018;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 4 de 56

considerando as previsões contidas na Lei do Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano do Município (Lei nº 2.366, de 23 de setembro de 2021), no Código de Obras e Edificações do Município (Lei nº 2.368, de 23 de dezembro de 2021, artigo 204), e na Lei Municipal nº 1.979, de 30 de maio de 2008, e respectivas atualizações;

considerando, também, o contido no Ofício nº 173/2024/SADE/GAB, de 9 de setembro de 2024, da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, órgão auxiliar à Comissão Municipal de Urbanismo, com a finalidade de discutir, orientar e opinar tecnicamente sobre questões relativas à acessibilidade, com o intuito de proporcionar às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida condições de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços públicos, vias, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação.

Parágrafo único - Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 13.146/2015, a Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA terá autonomia para analisar e julgar os casos não conformes às normas técnicas de acessibilidade, podendo solicitar adequações para que atinjam os critérios mínimos de acessibilidade considerados pela Comissão.

**Art. 2º** - São atribuições da Comissão Permanente de Acessibilidade:

I - analisar a viabilidade nas situações de edificação existente, quando da mudança de uso ou atividade, indicando em parecer técnico, as condições de adaptação e os níveis de acessibilidade cabíveis, considerando as normas de acessibilidade em vigor;

II - orientar os profissionais da área de arquitetura e engenharia para a necessidade de cumprir as determinações da legislação e normas técnicas de acessibilidade;

III - emitir parecer técnico sobre questões de acessibilidade, quando provocada; e

IV - orientar as unidades administrativas municipais quanto à aplicação das normas e procedimentos relacionados à acessibilidade.

**Art. 3º** - A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I - representantes da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo:

a) Norisvaldo Penteado de Souza; e

b) Wagner Fernandes Quinquilo;

II - Diego Bonaldo, representante da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

III - Juliana Beux Konno, representante da Secretaria da Saúde;

IV - Daliana Hisako Uemura Lima, representante da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano;

V - Luiz Carlos de Souza, representante da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos; e

VI - Matheus Fernando Arendt, representante da Procuradoria-Geral.

Parágrafo único - A Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA será presidida por um dos representantes da Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo, designado pelo titular da pasta.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**DIEGO BONALDO**  
SECRETÁRIO DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 5 de 56

### PORTARIA SRH Nº 4917, de 10 de setembro de 2024

Concede diária ao(a) servidor(a) **MATEUS RODRIGUES PONTES**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 69/2024, da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede ao(a) servidor(a) **MATEUS RODRIGUES PONTES**, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I, CPF nº 069.119.039-98, MATRICULA 872911, 2 (duas) diárias, totalizando a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), referente viagem à Curitiba/PR, para participação no evento "Aperfeiçoamento Regional 2024 - MTE - Carteira de Trabalho, Seguro-Desemprego e Abono Salarial", a ser realizado no Auditório da Fetraconspar, em Curitiba, nos dias 26 e 27/09/2024. Saída de Toledo prevista para o dia 25/09/2024, às 21h15min e retorno previsto em Toledo para o dia 28/09/2024, às 5h50min.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2024.

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA SRH Nº 4918, de 11 de setembro de 2024

Concede licença para desempenho de mandato classista aos servidores que mencionam.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO e a SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o artigo 94, § 2º, da Lei nº 1.822/1999,

considerando o contido no Ofício nº 268/2024 (Protocolo nº 44043/2024), do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Toledo,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Concede licença para desempenho de Mandato Classista, a contar de **5 de setembro de 2024**, aos seguintes servidores:

- I - Edineia de Lima, Matrícula 871381, Cozinheiro I;
- II - Marcos André Portela de Andrade, Matrícula 917551, Operador de Equipamentos I;
- III - Marlene da Silva, Matrícula 979201, Professor de Educação Infantil T40; e
- IV - Suelin Cristiane Schultz, Matrículas 923191 e 923192, Professor II T20, 1º e 2º cargo.

Parágrafo único – A licença dos servidores mencionados nos incisos do **caput** deste artigo encerrar-se-á com o término do mandato.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 6 de 56

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

**PROPONENTE:** EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

**ENDEREÇO:** Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre **CIDADE:** Toledo **ESTADO:** PR

**OBJETO:** Contratação da empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28, localizada na Rua José João Muraro, 1944 - Jardim Porto Alegre, por meio de processo de dispensa de Licitação para a execução de obra de engenharia, neste município de Toledo-PR. Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA nº - 0621709-11 - Caixa Econômica Federal. **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da contratação é R\$ 4.891.437,04 (quatro milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais, e quatro centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do próximo dia útil da emissão da Ordem de Serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Artigo 75, inciso IX da Lei Federal 14.133/2021.

#### EXTRATO CONTRATO Nº 0648/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

**OBJETO:** Contratação da empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28, localizada na Rua José João Muraro, 1944 - Jardim Porto Alegre, por meio de processo de dispensa de Licitação para a execução de obra de engenharia, neste município de Toledo-PR. Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA nº - 0621709-11 - Caixa Econômica Federal. **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da contratação é R\$ 4.891.437,04 (quatro milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais, e quatro centavos). Contrato firmado em 11 de setembro de 2024, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 039/2024.

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

**CONTRATADO:** ANTONIO CESARIO GOMES JUNIOR LTDA

**ENDEREÇO:** Rua da Conceição, nº 18, **BAIRRO:** Valinhos, **CEP:**99.042-320, **CIDADE:** Passo Fundo **ESTADO:** Rio Grande do Sul.

**OBJETO:** Contratação da empresa Antonio Cesario Gomes Junior LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 20.867.971/0001-40 sediada na Rua da Conceição, nº 18 – Passo Fundo/RS, sendo Show com o grupo “Os Mirins”. **VALOR MÁXIMO:** O custo total da contratação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias após sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

#### EXTRATO CONTRATO Nº 633/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TOLEDO e ANTONIO CESARIO GOMES JUNIOR LTDA

**OBJETO:** Contratação da empresa Antonio Cesario Gomes Junior LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 20.867.971/0001-40, sediada na Rua da Conceição, nº 18 – Passo Fundo/RS, sendo Show com o grupo “Os Mirins”. **VALOR MÁXIMO:** O custo total da contratação é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Contrato firmado em 11 de setembro de 2024, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2024.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 7 de 56

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, visando a manutenção corretiva (material e mão de obra) de Câmaras Frias, Caldeirões de 300 e 500 litros e Fornos Combinados da Unidade Central de Produção de Alimentos (Cozinha Social), da Secretaria da Administração. **DATA DE ABERTURA:** 30 de SETEMBRO de 2024, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 443.832,76 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para a prestação de serviços educacionais (Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos e Curso de Transporte de Cargas Indivisíveis), na modalidade PRESENCIAL. **DATA DE ABERTURA:** 1 de OUTUBRO de 2024, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 16.889,40 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2153, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 8 de 56



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
DECRETO MUNICIPAL Nº 722/2023;

#### DADOS DO AVISO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO:

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO  
E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 16/09/2024, às 17h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[documentos.editais@toledo.pr.gov.br](mailto:documentos.editais@toledo.pr.gov.br)

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Contratação da empresa por meio de processo de Dispensa de Licitação para a verificação dos itens do sistema preventivo de combate a incêndio e pânico, realização dos testes de funcionamento, elaboração de laudo técnico de funcionalidade dos sistemas e Emissão de ART/RRT de manutenção do Sistema Preventivo de Combate a Incêndio e Pânico do Teatro Municipal de Toledo, localizado na Rua Santos Dumont nº2626 – Vila Industrial, Toledo PR.

#### ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Toledo são regidas pelos dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- Decreto nº 722 de 22 de fevereiro de 2023;

#### 2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo II.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

#### 5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

**5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

**5.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [documentos.editais@toledo.pr.gov.br](mailto:documentos.editais@toledo.pr.gov.br), fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024**.

#### 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

### 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

#### 8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

#### 8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

### 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

**10.4** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

**10.5** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**10.6** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

**10.7** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**10.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**10.8.1** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES  
Secretário da Administração



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 12 de 56



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **042/2024**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

(Solicitação nº3492/2024)

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Contratação da empresa por meio de processo de Dispensa de Licitação para a verificação dos itens do sistema preventivo de combate a incêndio e pânico, realização dos testes de funcionamento, elaboração de laudo técnico de funcionalidade dos sistemas e Emissão de ART/RRT de manutenção do Sistema Preventivo de Combate a Incêndio e Pânico do Teatro Municipal de Toledo, localizado na Rua Santos Dumont nº2626 – Vila Industrial, Toledo PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67339	Contratação de empresa para prestação de serviço de verificação dos itens do sistema preventivo de combate a incêndio e pânico, realização dos testes de funcionamento, elaboração de laudo técnico de funcionalidade dos sistemas e Emissão de ART/RRT de manutenção do Sistema Preventivo de Combate a Incêndio e Pânico. Teatro Municipal de Toledo – 2.794,18m².	UNIDADE	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>

1.1.1 A contratada deverá realizar a verificação dos itens do sistema preventivo de combate a incêndio e pânico, com realização dos testes de funcionamento, e elaboração de laudo técnico de funcionalidade dos sistemas preventivos existentes na edificação em conformidade com o projeto aprovado dia 13/08/2015 (protocolo 765682) e de acordo com a NPA 0001 do Corpo de Bombeiros do Paraná. Realizar a emissão de ART/RRT de manutenção do Sistema Preventivo de Combate a Incêndio e Pânico, expedido por responsável técnico habilitado e registrado em seu respectivo conselho.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;

1.2.2 Pesquisa de preços;

1.2.3 A proposta e documentação de habilitação da empresa;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Ainda que se trate de contratação direta, realizada por meio de dispensa de licitação, por constituir uma exceção à regra de licitar, o Município de Toledo manterá observância estrita aos preceitos legais, pelo que justifica o presente ato por meio de processo administrativo, de forma a tornar explícita a motivação na escolha do fornecedor, bem como o atendimento aos princípios da administração pública.

2.3 Será observado ainda o § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021:

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interes-*



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

*se da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

### **3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO** (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

3.1 O Custo estimado total da contratação é R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme custo apostado na tabela descrita no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 O documento Cotação de Preços nº 2014/2024 apresenta os valores coletados no mercado, no qual serviu para definição da empresa a ser contratada.

3.3 Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos documentos que demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado para o referido objeto, nos termos do Decreto Municipal nº722, de 22 de fevereiro de 2023.

3.3.1 Por ser a primeira vez que este tipo de serviço é contratado pelo Município de Toledo e também por ser personalizado a esta contratação (verificação, realização de testes, emissão de laudo e ART/RRT) para uma edificação de 2.794,18m<sup>2</sup>, não foi possível encontrar serviços similares no banco de preços ou PNCP para verificação do preço proposto.

3.3.2 Os preços foram obtidos em pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido formal de cotação. Foram obtidos 3 orçamentos: R\$24.778,32, R\$24.500,00 e R\$5.000,00. Na qual está sendo contratada a empresa que apresentou o menor valor para realização dos serviços.

3.3.3 Os orçamentos refletem a consulta a empresas independentes entre si, pois somente dessa forma se garante a fixação de preço de mercado, e posterior seleção da melhor proposta para a Administração Pública.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

4.1 A Fundamentação da Contratação, de seus quantitativos e a descrição da necessidade encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

5.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Subcontratação:

6.1.1 Fica vedada a subcontratação do objeto contratual, não sendo admitida a atuação de grupo distinto daquele que justificou a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

6.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da prestação do serviço ser uma única vez, serviço não ser contínuo e pelo vulto da contratação.

6.3 A contratada deverá obedecer às exigências e normas instituídas pelas Agências e ou Órgãos Oficiais Reguladores e/ou Fiscalizadores.

6.4 A empresa se obriga a manter para a realização do serviço um profissional de arquitetura/engenharia devidamente capacitado e de acordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal.

6.5 Todas as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.6 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

### **7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

7.1 Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias a partir da data estipulada na ordem de serviço.

7.2 O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 A execução do serviço deverá ocorrer na data assinalada, salvo por motivo de força maior, e, portanto, em caso de impossibilidade a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação/alteração seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Teatro Municipal - Rua Santos Dumont nº2626 – Vila Industrial, Toledo PR.

### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g" da Lei n. 14.133/2021)

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de Medição de Resultado - IMR para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

8.1.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes indicadores:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	* Realizar o cumprimento integral dos serviços relacionados no Termo de Referência, garantindo a plena execução dos serviços contratados;
<b>Meta a cumprir</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificação dos itens do sistema preventivo de combate a incêndio e pânico;</li><li>• Realização dos testes de funcionamento do sistema preventivo;</li><li>• Elaboração de laudo técnico de funcionalidade dos sistemas;</li><li>• Emissão de ART/RRT de manutenção do Sistema Preventivo de Combate a Incêndio e Pânico</li></ul>
<b>Instrumento de medição</b>	* Verificação do cumprimento das metas; * Verificação do cumprimento do prazo de execução.
<b>Forma de acompanhamento</b>	* Check-list específico para verificação.
<b>Periodicidade</b>	Única
<b>Início de vigência</b>	A partir do início da execução dos serviços.
<b>Faixa/Número de Ocorrências/ Ajuste no Pagamento/ Sanções</b>	Faixa 1 – até 01 ocorrência = 100% do valor do empenho. Faixa 2 – de 02 a 03 ocorrências = 95% do valor do empenho. Faixa 3 – de 04 a 05 ocorrências = 90% do valor do empenho. Faixa 4 – de 06 a 07 ocorrências = 85% do valor do empenho e penalidade de advertência. Faixa 5 - acima de 07 ocorrências - multa e rescisão contratual.
<b>Observações</b>	Os serviços medidos para fins de avaliação estarão concentrados na quantidade e qualidade de execução completa das demandas.

FATORES DE AVALIAÇÃO (CHECK-LIST)		Ocorrências	
ITEM	DESCRIÇÃO	Sim (quantidade de ocorrências por item)	Não
1	Realização incompleta dos testes de funcionamento do sistema preventivo, se for constatado que o profissional não vistoriou adequadamente todos os componentes. Será considerada 1 ocorrência a cada componente faltante.		
2	Realização incompleta do laudo;		
3	Falta da emissão de ART/RRT do sistema preventivo;		
4	Manter profissional sem capacitação para realização do serviço;		
5	Suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, dos serviços contratuais;		
6	Deixar de tratar com respeito, educação e ética os servidores.		
7	Deixar de cumprir as orientações do contratante para execução dos serviços;		
8	Deixar de respeitar e cumprir as obrigações convencionadas neste instrumento, colaborando em tudo que se faz necessário para que o contratante alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.		



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

8.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.1.3 Os descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.

8.1.4 A medição de resultado será comunicada pelo GESTOR à CONTRATADA, por meio de notificação formal, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação para contestar o cálculo do IMR.

8.1.5 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE desde que comprovada excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de caso fortuito ou de força maior).

8.1.6 Caso não seja aceita a justificativa, o GESTOR DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR, podendo ainda apontar a aplicação de penalidades, conforme previsto neste TR.

8.1.7 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.1.8 CONTRATADA deverá apresentar a fatura (nota fiscal) referente aos serviços de acordo com a medição, ou seja, havendo glosa, o valor deve ser ajustado conforme aplicação do IMR. Caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para os ajustes, sendo efetuado o pagamento somente após as correções e regular tramitação dos novos documentos.

8.1.9 A medição dos resultados e da produtividade (IMR) será encaminhada juntamente com o relatório do GESTOR/FISCAL do contrato atestando o recebimento dos serviços, com a nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

8.1.10 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.1.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.1.12 Independentemente dos descontos de produtividade mencionados, os descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste TR e rescisão unilateral do contrato.

8.1.13 A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

### 8.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da execução do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.2. O Serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Estudo preliminar e na proposta, com a devida aplicação das penalidades.

8.2.3. O serviço será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante ficha detalhada, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.2.3.1. Realizar a análise da documentação de regularidade fiscal, trabalhista, e ficha de aceitação do serviço (ficha de avaliação) apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.3.2. Emitir "Aceite"/ "Termo de Recebimento" ou congêneres para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

8.2.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

### 8.3 DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g" da Lei n. 14.133/2021)

8.3.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

8.3.4 O Serviço será pago conforme sua execução, podendo ser entregue em sua totalidade ou em duas etapas conforme abaixo:

1º Verificação dos itens do sistema preventivo de combate a incêndio e pânico, realização dos testes de funcionamento, elaboração de laudo técnico de funcionalidade dos sistemas. Após a conclusão desta etapa será avaliado e pago o correspondente de até 50% do valor total dos serviços.

2º Emissão de ART/RRT de manutenção do Sistema Preventivo de Combate a Incêndio e Pânico. Após a conclusão desta etapa será avaliado e pago o correspondente de até 50% do valor total dos serviços.

### 8.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

8.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.13 É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

8.4.14 A CONTRATADA, para fins de pagamento conforme citado nos itens anteriores, será condicionada também ao atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 001/2022, 002/2022 e 01/2023 -SEFA (disponível no link [https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria\\_fazenda\\_captacao\\_recursos/fazenda](https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda)).

### 8.5 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.5.1 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento a prestação dos serviços.

### 9 DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da proposta, fornecida em 14/06/2024.

9.2 Após o intervalo de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “F” da Lei n. 14.133/2021)

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Na ocorrência de caso de fortuito ou de força maior, as partes obrigam-se a realizá-los, se assim entenderem, em data futura, definida em consonância entre as agendas do contratado e do contratante.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 A secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.5.1. Fiscal titular: Marco Aurélio Waschburger - Diretor Técnico do Teatro Municipal. 11.5.2. Fiscal substituto: Anderson Luiz Paludo - Assistente em Administração I.

11.5.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.5.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.8.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.8.2 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

11.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.9.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das pror-



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

rogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.10.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.10.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.10.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.11 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

13.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Lei nº 14.133/2021, art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.2 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

13.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

13.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### 14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

### 15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

15.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

### 15.2.4 **Multa:**

15.2.4.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.2.4.2 compensatória de 25 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### 16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou cronograma-físico-financeiro.

16.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- c) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- d) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3 Indenizações e multas.

### 17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

1. prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
3. prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
4. prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
5. prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

**d) DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

18.2 A contratação será atendida conforme "Indicação de Recursos Orçamentários" detalhada no documento "Solicitação nº 3492" apêndice deste termo de referência.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 24 de 56



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Equipe responsável pela elaboração:

**Michelli Julhian Abegg Ceolin**  
Analista em Administração e Planejamento I

**Priscila Kassandra Turetta**  
Secretária da Cultura  
Portaria nº 348/2024  
Ordenadora da Despesa



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024 ANEXO II

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

#### 1. Informações Gerais

Identificação da secretaria e/ou departamento demandante: Secretaria da Cultura.

#### 2. Descrição da necessidade

Emissão de documentação da manutenção do sistema de segurança de combate a incêndio e pânico do Teatro Municipal de Toledo de acordo com projeto e normas do Corpo de Bombeiros do Paraná, a fim de renovar o licenciamento do local. Buscando propiciar um ambiente seguro, preparado para emergências relacionadas ao fogo, e a proteção de vidas e o patrimônio público.

##### 2.1 Justificativa para a contratação

O Teatro Municipal de Toledo foi inaugurado em 26 de novembro de 1999, tem uma área total de quase 3 mil m<sup>2</sup> e é considerado 3º maior do Paraná. Este espaço público possui capacidade para 1.022 pessoas sendo o principal espaço utilizado para eventos de grande porte. Diariamente acontecem diversas atividades como: espetáculos teatrais, concertos musicais, apresentações de dança, cerimônias, eventos educativos e corporativos, exposições de arte, shows, dentre outros. Conforme relatório da Secretaria da Cultura, passaram por este espaço mais de 200mil pessoas nos dois últimos anos.

A Secretaria da Cultura solicitou no mês de junho a renovação do certificado de licenciamento do sistema de segurança de combate a incêndio e pânico do Teatro Municipal. No dia 10/06/2024 foi realizada vistoria pelo corpo de bombeiros no Teatro e emitido o Relatório de Vistoria – RV 3.1.01.24.0000765682-20. Neste relatório foi constatado algumas inconformidades, as quais necessitam de implementações para que a situação legal frente aos bombeiros seja regularizada:

- Apresentar ART/RRT de execução ou manutenção do sistema preventivo conforme item 7.5.6 da NPA 0001 do corpo de Bombeiros do Paraná;
- Falta de 3 Mangueiras e 4 Esguichos.

Com relação as mangueiras e esguichos, a secretaria realizou a aquisição e instalação (Pregão eletrônico 132/2023).

Já a exigência de ART/RRT foi uma solicitação inesperada para a Secretaria da Cultura pois nunca havia sido solicitado pelo Corpo de Bombeiros. A exigência está amparada na NPA 0001 do corpo de Bombeiros do Paraná, item 7.5 Procedimentos durante a vistoria. Sendo este, documento obrigatório para a concessão do certificado de licenciamento do sistema de segurança de combate a incêndio e pânico para o Teatro Municipal, e até a sua apresentação, o teatro está irregular frente ao Corpo de Bombeiros.

A falta de certificado de licenciamento do sistema de segurança de combate a incêndio e pânico no teatro municipal não é apenas uma questão administrativa, mas também uma séria preocupação com a segurança pública, legalidade e responsabilidade civil. É fundamental assegurar que os sistemas de segurança estejam em conformidade com as normas regulatórias para evitar consequências adversas, como:

- Risco à Segurança Pública: A ausência de um sistema de segurança contra incêndio adequado aumenta significativamente o risco de ocorrência de incêndios graves em ambientes públicos. Isso coloca em perigo não apenas os servidores do teatro, mas também as pessoas que frequentam ou transitam no ambiente;
- Responsabilidade Legal: A falta de certificação ou licenciamento adequado pode resultar em multas, penalidades legais e até mesmo processos judiciais contra os responsáveis pelo próprio público;
- Possíveis Interrupções ou Fechamentos: Autoridades reguladoras podem impor medidas corretivas, como a interdição temporária ou permanente do local, caso não cumpra os requisitos legais de segurança contra incêndio. Isso pode resultar em perdas financeiras significativas e danos à reputação da gestão pública;

Diante disso, é necessário buscar uma solução para resolução desta pendência junto ao Corpo de bombeiros do Paraná a fim de regularizar esta situação.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### 2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 - passou a estar prevista no PCA, por meio do Decreto nº 1.225, de 22 de julho de 2024 e publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 23 de julho de 2024. A publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas está sendo providenciada pelo Departamento do Licitação, portanto, até a presente data, não será possível fornecer o detalhamento das informações do Portal como: o ID PCA no PNCP, data de publicação no PNCP, ID do item no PCA, Classe/Grupo, e Identificador da Futura Contratação. Ressalta-se que não há um prazo legal estabelecido para a inserção do PCA no PNCP, porém, conforme já mencionado, a inserção está sendo providenciada pelo departamento.

### 2.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa).

A contratação proposta neste ETP está prevista nos instrumentos de planejamento do Município (PPA, LDO e LOA):

PPA 2022/2025 - Programa: 002 – APOIO ADMINISTRATIVO - Nome da ação – Atividades do departamento da Cultura;

Estão vinculadas ao orçamento da Secretaria da Cultura, previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), anexo à Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024, Projeto/Atividade 13.122.0002.2-066 – Atividades do departamento de cultura.

### 2.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.

Não se aplica. É a primeira vez que este tipo de serviço é contratado pela Secretaria da Cultura.

### 2.5 Requisitos necessários para a contratação

A empresa se obriga a manter para a realização do serviço um profissional de arquitetura/engenharia devidamente capacitado e de acordo com a legislação em vigor, de âmbito federal, estadual ou municipal.

Todas as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a demanda em questão, foram pontuadas três alternativas com finalidade de identificar melhores práticas e metodologias que se encaixem para necessidade da Administração. Após esse levantamento foram identificadas as seguintes possibilidades:

Solução 01 – Serviço executado por servidor municipal formado em engenharia ou arquitetura, com emissão de laudo com verificação dos itens do sistema preventivo, realização dos testes de funcionamento do sistema e emissão de ART/RRT conforme item 7.5.6 da NPA 0001 do corpo de Bombeiros do Paraná.

Aquisição de materiais de Proteção e Segurança (recarga de extintores, extintores, mangueiras de incêndio, iluminação e sinalização de emergência) por registro de preços. Pregão 132/2023 vigente.

**INVIÁVEL** – enviado ofício 129/2024 no dia 14/06/2024 à Secretaria de Planejamento do Município solicitando a visita de profissional de engenharia/arquitetura competente para realização do serviço, porém recebemos a resposta negativa através do ofício 144/2024 no dia 23/07/2024:

*“(…)Esta secretaria não dispõe de equipamentos para realizar os testes necessários em cada item que compõe o sistema preventivo, bem como os técnicos não possuem especialização no que tange ao processo de manutenção e posterior*



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

*fornecimento de anotação de responsabilidade técnica, conforme exigem as prerrogativas legais(...)"*.

**Solução 02** – Contratação de empresa terceirizada sem dedicação exclusiva para verificação dos itens do sistema preventivo do Teatro Municipal, realização dos testes de funcionamento, elaboração de Laudo técnico de funcionalidade dos sistemas preventivos existentes na edificação em conformidade com o projeto aprovado dia 13/08/2015 (protocolo 765682), emissão de ART/RRT conforme item 7.5.6 da NPA 0001 do corpo de Bombeiros do Paraná e fornecimento de materiais de Proteção e Segurança (recarga de extintores, extintores, mangueiras de incêndio, iluminação e sinalização de emergência) por registro de preços.

**INVIÁVEL** – O município possui um processo vigente que contempla a aquisição de materiais de proteção e segurança (Pregão 132/2023), possui itens que atendem diversas secretárias. Por tanto não é necessário realizar uma nova contratação para compra de itens do sistema preventivo. Além disso, o laudo técnico irá apontar caso necessite de materiais ou alguma outra intervenção no local, não é possível prever itens anteriormente a realização do laudo.

**Solução 03** – Contratação de empresa terceirizada sem dedicação exclusiva para verificação dos itens do sistema preventivo do Teatro Municipal, realização dos testes de funcionamento, elaboração de Laudo técnico de funcionalidade dos sistemas preventivos existentes na edificação em conformidade com o projeto aprovado dia 13/08/2015 (protocolo 765682), e emissão de ART/RRT conforme item 7.5.6 da NPA 0001 do corpo de Bombeiros do Paraná.

Aquisição de materiais de Proteção e Segurança (recarga de extintores, extintores, mangueiras de incêndio, iluminação e sinalização de emergência) por registro de preços. Pregão 132/2023 vigente. **VIÁVEL**.

Além disso, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, realizadas pela Lei 14133/2021 e publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, portais de transparência de municípios, assim como no Banco de Preços. Constatou-se poucas contratações semelhantes no PNCP, isso deve-se a atualização das normas do Corpo de Bombeiros e a atual exigência principalmente em relação a ART/RRT de profissional habilitado.

Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a de contratação por Dispensa de licitação e contratação direta. Foram analisadas as seguintes contratações:

- **Dispensa eletrônica nº41/2023** – Fundação Biblioteca Nacional - Execução de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva, contemplando atualização de documentação, com responsabilidade técnica, para o sistema geral de detecção e alarme de incêndio instalado no prédio sede da biblioteca nacional;
- **Dispensa Eletrônica nº 90.005/2024** - CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO – PARANÁ - Contratação do serviço de emissão de laudo técnico com o fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao sistema de segurança de combate a incêndio e pânico; incluindo o fornecimento, averiguação e instalação de preventivos conforme o projeto de segurança contra incêndio e pânico do prédio da sede do Conselho Regional de Química 9ª Região (CRQ9ª);
- **Contratação Direta nº 90003/2024** - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – Porto Velho RO - contratação de empresa especializada para a elaboração de Laudos Técnicos de Execução/Manutenção dos Sistemas Preventivos de Combate a Incêndio e Pânico e do Sistema Elétrico da Sureg/RO na CONAB - Superintendência Regional de Rondônia, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT.

Considera-se como solução viável a última posta (Solução 3). Poderá ser realizada por Dispensa de Licitação, visto que é uma demanda urgente e o valor levantado para a contratação se enquadra nos critérios para tal modalidade.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Após realizar o estudo mercadológico e as possíveis alternativas de execução do serviço, e levando em consideração a urgência da contratação, optou-se pela solução viável (solução 3) que será realizada por meio de uma Dispensa de licitação. A contratação através de Dispensa de Licitação está amparada pela lei 14.133, art. 75 inciso II.

Art. 75. É dispensável a licitação:

*“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*

#### 4.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para contratação pormenorizado na tabela abaixo:

Descrição do serviço	Unidade	Local	Metragem
Contratação de empresa para prestação de serviço de verificação dos itens do sistema preventivo de combate a incêndio e pânico, realização dos testes de funcionamento, elaboração de laudo técnico de funcionalidade dos sistemas e Emissão de ART/RRT de manutenção do Sistema Preventivo de Combate a Incêndio e Pânico.	1	Teatro Municipal de Toledo - Rua Santos Dumont, 2626.	2.974,18m <sup>2</sup>

1 (uma) unidade por se tratar de serviço a ser realizado uma única vez em um único local – Teatro Municipal de Toledo, conforme detalhado na justificativa da contratação.

#### 4.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

### 5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica. A contratação será de um único serviço, a ser executado uma única vez.

#### 5.1 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

A contratação será global, por se tratar de um único serviço.

### 6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica. A contratação não demanda de qualquer alteração no ambiente ou capacitação de servidores.

### 7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Aquisição de materiais de Proteção e Segurança (recarga de extintores, extintores, mangueiras de incêndio, iluminação e sinalização de emergência) por registro de preços, Pregão Eletrônico 132/2023.

### 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a realização deste serviço, realizar a renovação do certificado de licenciamento do sistema de segurança de combate a incêndio e pânico do Teatro Municipal de Toledo e garantir um ambiente seguro e preparado para emergências relacionadas ao fogo.

### 9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não foi identificado possíveis impactos ambientais para a contratação do serviço.

### 10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação se mostra VIÁVEL tecnicamente e necessária. O serviço pode ser contratado por meio de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Desta forma, RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 29 de 56



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Toledo, 07 de agosto de 2024.

Equipe responsável (eis) pela elaboração:

Michelli Julhian Abegg Ceolin  
Analista em Administração e Planejamento I

### Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

**Priscila Kassandra Turetta**  
Secretária da Cultura  
Ordenadora da Despesa



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 30 de 56



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024 ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);  
ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social;  
ou Estatuto Social e última alteração.  
ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);
- Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (Modelo Anexo);
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);
- Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (Modelo Anexo).

DECLARAÇÃO CONTEENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 31 de 56



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### 1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

### 2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 32 de 56



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Toledo-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 33 de 56



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ/MF:..... FONE/FAX: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., .....de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 34 de 56



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ/MF: ..... FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2024.

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 35 de 56



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso I do § primeiro do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º e 2º do artigo 157 Lei Orgânica do Município de Toledo.

**CONVIDA** a população em geral para assistir e participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia **17 de setembro de 2024, às 10h30, nas dependências do Auditório Acary de Oliveira, na Prefeitura Municipal**, com transmissão simultânea pelo canal da Prefeitura de Toledo no Youtube (<https://www.youtube.com/channel/UCpXMueIpPn7-wyIU5MD11FQ>).

Esta audiência tem como objetivo a apresentação e discussão das propostas do anteprojeto da Lei Orçamentária do Município de Toledo para o exercício de 2025.

A participação on-line, para dúvidas em relação às propostas da Lei Orçamentária do Município de Toledo do exercício de 2025, poderá ser feita pelo *chat* do Canal do Youtube durante a transmissão ao vivo.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2024.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 36 de 56

### Assinaturas

Página: 1



Documento: 33187/2024 - Chamamento Audiencia LOA 2025.pdf

Data: 10/09/2024 09:12:22

Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 10/09/2024 15:38:06.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código 42917d14-d434-4719-9913-ca94348ac3db

Inserido por FERNANDO HENRIQUE PEREIRA MEOTTI em: 10/09/2024 09:12:22. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 10/09/2024 15:38:07. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 42917d14-d434-4719-9913-ca94348ac3db



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 37 de 56

O Prefeito do Município de Toledo, Senhor Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, em cumprimento ao artigo 128, § 2º da Lei Orgânica Municipal, torna público a publicação das despesas pagas com Propaganda e Publicidade no mês de Agosto/2024.

EMPENHO	CREDOR	VALOR R\$
3854/2024	VIVAS COMUNICAÇÃO EIRELI Prestação de serviços compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Administração Municipal. Conforme Contrato 416/2022. Referente aos meses de fev (a partir do dia 19) á março/2024.	638,47
9798/2024	FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE Confecção e aplicação de adesivo com impressão digital em vinil, colorido. Para Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Ata de registro de preços nº 1351/2023.	183,00
12587/2024	GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Serviço de publicação no Diário Oficial do Estado Paraná de atos oficiais de interesse do município. Conforme contrato nº 18/2022. Referente aos meses de maio a agosto/2024.	4.140,00
12588/2024	EDITORA E GRÁFICA PARANA PRESS S.A. Comprovação de circulação nas principais cidades situadas em cada uma das Regiões Administrativas do estado do Paraná, para publicação de atos oficiais do município de Toledo / PR. Conforme Contrato nº 990/2020. Referente aos meses de maio a agosto/2024.	3.843,20
12589/2024	JORNAL DO OESTE LTDA Publicação a nível local de atos oficiais de interesse do município, determinadas pela legislação. Conforme Contrato nº 1082/2021. Referente aos meses de maio a agosto/2024.	13.675,82
13535/2024	FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE Banner com impressão digital colorida 4x0 em lona 440g. Para utilização da Secretaria de Esportes e Lazer. Conforme Ata de registro de preços nº 1352/2023.	210,05
14091/2024	PLACA MIDIA PRODUTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA Confecção e aplicação de adesivo perfurado em vinil, para vidros. Para o Gabinete da SMDH. Conforme Ata de registro de preços nº 1365/2023.	713,90
19799/2024	FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE Banner com impressão digital colorida 4x0 em lona 440g. Para Mostra de Circo e Semana Nacional de Circo. Conforme Ata de registro de preços nº 1352/2023.	181,50
19800/2024	FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE Banner com impressão digital colorida 4x0 em lona 440g. Para Semana da Educação Infantil. Conforme Ata de registro de preços nº 1352/2023.	49,50
20826/2024	IMPrensa NACIONAL Serviço de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais de interesse do município. Referente ao estimativo do mês de agosto.	8.173,20
<b>TOTAL</b>		<b>31.808,64</b>

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 38 de 56

### COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido **em seu Art. 2º**:

Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	13/08/2024	246.626,80
Incentivo Financeiro da APS – Componente per capita de base populacional	13/08/2024	74.608,04
Incentivo Financeiro da APS – Demais programas, serviços e equipes da atenção primária	13/08/2024	2.000,00
Incentivo Financeiro da APS – Equipes de saúde da família/ESF e equipes de atenção	13/08/2024	764.567,50
Incentivo financeiro de custeio – Planejamento Programa SUS Digital	13/08/2024	58.467,85
Bloco Financ. Proteção Social Básica SCFV PETI / Pro Jovem	13/08/2024	14.960,00
Piso de Alta Complexidade II (SUAS)	13/08/2024	8.000,00
Piso Fixo Média Complexidade (SUAS) – Deficiente	13/08/2024	10.986,38
Piso de Alta Complexidade I (SUAS)	13/08/2024	12.000,00
Incentivo Financeiro da APS – Demais programas, serviços e equipes da atenção primária	15/08/2024	8.556,00
Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde	16/08/2024	400.000,00
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	16/08/2024	153.597,88
Bloco MC E AC Ambulat – EMAP	16/08/2024	7.200,00
Bloco MC E AC Ambulat – EMAD	16/08/2024	60.000,00
Incentivo Financeiro da APS – Equipes Multiprofissionais - EMULTI	19/08/2024	81.250,00
Transferências do Salário-educação	19/08/2024	619.896,71
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	20/08/2024	1.333.080,67
Cota Parte do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural	20/08/2024	9.635,31
Cota-parte da Compensação Finan. Pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM	21/08/2024	47.174,26
Componente para Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (SUAS)	22/08/2024	20.674,33
Incentivo financeiro por desempenho da Saúde bucal na atenção primária em saúde	22/08/2024	112.000,00
Bloco MC E AC Ambulat – CISCOPAR	26/08/2024	160.099,88
Incentivo financeiro por desempenho da Saúde bucal na atenção primária em saúde	26/08/2024	16.056,00
Bloco Financ. Proteção Social Básica – CRAS	29/08/2024	28.800,00
Bloco Financ. Proteção Social Básica SCFV PETI / Pro Jovem	29/08/2024	14.960,00
Piso Fixo Média Complexidade (SUAS) – CREAS	29/08/2024	15.760,00
Piso de Alta Complexidade II (SUAS)	29/08/2024	8.000,00
Piso Fixo Média Complexidade (SUAS) – Deficiente	29/08/2024	10.986,38



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 39 de 56

Piso de Alta Complexidade I (SUAS)	29/08/2024	12.000,00
Transferências de Recursos de complementação da União ao FUNDEB VAAR - Principal	29/08/2024	304.766,68
Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância Sanitária	30/08/2024	15.614,00
Emenda 09032024-072152 – Transferência Especial	31/07/2024	5.000.000,00
Emenda 09032024-068300 – Transferência Especial	31/07/2024	200.000,00
Emenda 09032024-069946 – Transferência Especial	31/07/2024	100.000,00
<b>JADYR CLAUDIO DONIN - SECRETARIA DA FAZENDA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS</b>		



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 40 de 56



## MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE GESTORES - EDUGESTOR DIRETORES MUNICIPAIS GRUPO 02 e 03/2024

MATRÍCULA DO SERVIDOR/A	NOTA DA AVALIAÇÃO	FREQUÊNCIA	RESULTADO
862741	9,65	100%	APROVADO
863211	9,3	92%	APROVADO
891371	9,3	100%	APROVADO
893281	9,3	100%	APROVADO
828061	9,3	100%	APROVADO
874351	8,95	100%	APROVADO
741541/741542	8,95	100%	APROVADO
705641	8,95	100%	APROVADO
823321	8,95	100%	APROVADO
936811	8,6	92%	APROVADO
895881	8,6	100%	APROVADO
867151	8,6	92%	APROVADO
977101	8,6	100%	APROVADO
884931	8,6	100%	APROVADO
818101	8,6	92%	APROVADO
894701	8,6	100%	APROVADO
932611/932612	8,6	100%	APROVADO
741691/741692	8,6	100%	APROVADO
650721/ 650722	8,6	100%	APROVADO
696851/ 696852	8,6	100%	APROVADO

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR  
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090  
(045) 3196 -3500 (045) 3196-3501  
[educacao@toledo.pr.gov.br](mailto:educacao@toledo.pr.gov.br)

Inserido por Jaqueline Aparecida Alves dos Santos em: 12/09/2024 08:49:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 12/09/2024 08:49:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:1ec36d55-9333-450a-9a3a-ddcc1e50f7bb](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:1ec36d55-9333-450a-9a3a-ddcc1e50f7bb)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 41 de 56



## MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

845531/ 845532	8,6	100%	APROVADO
793291	8,6	100%	APROVADO
735361	8,6	100%	APROVADO
522051/ 522052	8,25	92%	APROVADO
787411/ 787412	8,25	100%	APROVADO
696941/ 696942	8,25	92%	APROVADO
878431	8,25	100%	APROVADO
889141	8,25	92%	APROVADO
724561/ 724562	8,25	100%	APROVADO
886651	8,25	100%	APROVADO
900141	8,25	100%	APROVADO
865581/ 865582	8,25	92%	APROVADO
922831	8,25	100%	APROVADO
909541	8,25	92%	APROVADO
723751/ 723752	8,25	100%	APROVADO
846921	8,25	100%	APROVADO
880931	8,25	100%	APROVADO
895021	8,25	100%	APROVADO
807721	8,25	92%	APROVADO
815941	8,05	100%	APROVADO
937111	7,9	100%	APROVADO
941011	7,9	100%	APROVADO
841391	7,9	100%	APROVADO
898931	7,9	100%	APROVADO
844821	7,9	100%	APROVADO

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR  
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090  
(045) 3196 -3500 (045) 3196-3501  
[educacao@toledo.pr.gov.br](mailto:educacao@toledo.pr.gov.br)

Inserido por Jaqueline Aparecida Alves dos Santos em: 12/09/2024 08:49:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 12/09/2024 08:49:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:1ec36d55-9333-450a-9a3a-ddcc1e50f7bb](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:1ec36d55-9333-450a-9a3a-ddcc1e50f7bb)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 42 de 56



## MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

890271	7,9	100%	APROVADO
982291	7,9	100%	APROVADO
735391/ 735392	7,9	92%	APROVADO
799681	7,9	100%	APROVADO
875191	7,9	92%	APROVADO
864901	7,9	100%	APROVADO
865221	7,7	100%	APROVADO
884421	7,55	100%	APROVADO
863071	7,55	100%	APROVADO
838141/ 838142	7,55	92%	APROVADO
890331	7,55	92%	APROVADO
870471	7,55	100%	APROVADO
898271	7,55	92%	APROVADO
741841	7,55	100%	APROVADO
861391	7,55	92%	APROVADO
841101	7,2	92%	APROVADO
893941	7,2	92%	APROVADO
739501	7,2	92%	APROVADO
890361	7,2	100%	APROVADO
890301	7,0	100%	APROVADO
874921	8,25	84%	REPROVADO
895821	6,85	100%	REPROVADO
734101	6,85	100%	REPROVADO
898841	6,85	92%	REPROVADO
895911	6,65	100%	REPROVADO

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR

Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090  
(045) 3196 -3500 (045) 3196-3501  
[educacao@toledo.pr.gov.br](mailto:educacao@toledo.pr.gov.br)

Inserido por Jaqueline Aparecida Alves dos Santos em: 12/09/2024 08:49:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 12/09/2024 08:49:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: [http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136\\_com\\_o\\_codigo:1ec36d55-9333-450a-9a3a-ddcc1e50f7bb](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:1ec36d55-9333-450a-9a3a-ddcc1e50f7bb)



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

898241	6,5	92%	REPROVADO
988861	6,5	92%	REPROVADO
823291	6,5	100%	REPROVADO
886051/ 886052	6,5	100%	REPROVADO
857611	6,5	92%	REPROVADO
891131	5,95	100%	REPROVADO
882481	5,95	100%	REPROVADO
988891	5,8	100%	REPROVADO
978781	5,6	100%	REPROVADO

- **A questão nº 25 foi anulada e a pontuação foi atribuída a todos os cursistas.**

\*Considerando a Instrução Normativa nº 05/2024 – SMED, de 27 de maio de 2024, que Estabelece Critérios para Avaliação do Programa de Formação de Gestores Escolares EduGestor, aplicação de provas, resultado preliminar, prazos para recursos e resultado final, Art. 3º. Dos prazos:

I) A partir da publicação do resultado preliminar os cursistas terão dois dias para protocolar junto a Secretaria da Educação os recursos, citando as questões com a referida justificativa, em duas vias impressas. (Conforme formulário anexo na referida Instrução).

II) Os recursos serão avaliados pela Comissão organizadora, se qualquer recurso for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, será emitido um novo gabarito.

III) Os pontos das questões anuladas serão atribuídos a todos os cursistas que fizeram a prova. E se houver alteração, por força de impugnações do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

IV) Após analisado todos os recursos será publicado o resultado final.

[...]

VI) O cursista que estiver em atestado médico no dia da prova poderá solicitar a realização da mesma, perante protocolo junto à Secretaria da Educação apresentando o referido atestado médico, em até dois dias a partir da divulgação do resultado final.

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR  
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090  
(045) 3196 -3500 (045) 3196-3501  
[educacao@toledo.pr.gov.br](mailto:educacao@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 44 de 56



## MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

VII) A data para a realização da prova, para os candidatos que solicitarem por motivo de atestado médico, no dia da primeira prova, nova data será definida pela Comissão Organizadora e informada aos candidatos na resposta dos protocolos.

Toledo/PR, 12 de setembro de 2024

*(Assinado Eletronicamente)*

**DIRCE MARIA STEFFENS KÜLZER**

Secretária da Educação

Port. nº 187/2024

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR  
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090  
(045) 3196 -3500 (045) 3196-3501  
[educacao@toledo.pr.gov.br](mailto:educacao@toledo.pr.gov.br)

Inserido por Jaqueline Aparecida Alves dos Santos em: 12/09/2024 08:49:04. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 12/09/2024 08:49:53. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:1ec36d55-9333-450a-9a3a-ddcc1e50f7bb>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 45 de 56

### Assinaturas

Página: 1



Documento: 33496/2024 - Resultado Preliminar Edugestor Diretores 2024.pdf  
Data: 12/09/2024 08:49:04

Assinatura avançada realizada por: DIRCE MARIA STEFFENS KULZER em 12/09/2024 08:49:52.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-  
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com  
o código 1ec36d55-9333-450a-9a3a-ddcc1e50f7bb



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 46 de 56

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

#### PORTARIA Nº 188, de 11 de setembro de 2024

Concede férias ao servidor Adir Leite de  
morais

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições  
que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias ao servidor Adir Leite de morais, Assessor  
Parlamentar do vereador Marcelo Marques, relativas ao período aquisitivo de 12 de  
setembro de 2023 a 11 de setembro de 2024, com fruição de 20 dias, no período de  
16 de setembro a 5 de outubro de 2024, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir  
os 10 dias restantes em época oportuna, a ser requerida pelo servidor ou no  
interesse da administração pública.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 11 de setembro de 2024.

Assinado digitalmente por EDIMILSON  
DIAS BARBOSA em 11/09/2024 11:09:20  
Data: 2024.09.11 09:20:12-0200  
Fone: (45) 3379-5900 Fax: (45) 3379-5913

EDIMILSON  
DIAS  
BARBOSA:  
0074950495  
DUDU BARBOSA  
Presidente da Câmara Municipal





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 48 de 56



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 190, de 11 de setembro de 2024

Concede férias ao servidor José Carlos de Oliveira

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias ao servidor José Carlos de Oliveira, Assessor Parlamentar do vereador Genivaldo Paes, relativas ao período aquisitivo de 5 de julho de 2023 a 4 de julho de 2024, com fruição de 10 dias, no período de 25 de setembro a 4 de outubro de 2024, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 20 dias restantes em época oportuna, a ser requerida pelo servidor ou no interesse da administração pública.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 11 de setembro de 2024.

EDIMILSON  
DIAS  
BARBOSA  
00749504951  
DUDU BARBOSA  
Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por EDIMILSON  
DIAS BARBOSA 00749504951  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria  
de Estado, CN=Edimilson Dias Barbosa  
00749504951, OU=Câmara Municipal  
de Toledo, CN=Edimilson Dias  
Barbosa 00749504951  
Carimbo digital do servidor Edimilson  
Dias Barbosa em 11/09/2024 09:09  
Ficha PDF Versão: 1.1.0



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 49 de 56



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 191, de 11 de setembro de 2024.

Concede férias ao servidor Lair João Machiavelli

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 148/2024, saldo remanescente, já remunerado, de 20 dias de férias ao servidor Lair João Machiavelli, Assessor Parlamentar, com fruição no período de 16 de setembro a 5 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 11 de setembro de 2024.

EDIMILSON  
DIAS  
BARBOSA:  
00749504951

Assinado digitalmente por EDIMILSON  
DIAS BARBOSA com certificado  
DN: c=BR, o=CPFL, ou=Secretaria  
de Toledo, ou=Secretaria de Toledo - SPT,  
ou=RSB w/CPFL AT, ou=AC ONLINE RFB  
ou=CPFL ONLINE S/A, ou=CPFL  
ou=1805017000217, ou=EDMILSON  
DIAS BARBOSA, ou=049504951  
Público: 12 bits - nível de segurança  
Localização: área localização de assinatura

DUDU BARBOSA  
Presidente da Câmara Municipal





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 51 de 56



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

# TESTE SELETIVO 01/2024

## GABARITO DEFINITIVO

### PROVA DE DIREITO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	X	D	C	D	B	E	C	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	E	C	B	A	A	B	C	C	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	B	A	E	D	C	B	C	C

*\*A questão nº 3 foi anulada e a pontuação será atribuída a todos os candidatos.*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 52 de 56



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

# TESTE SELETIVO 01/2024

## GABARITO DEFINITIVO

### PROVA DE SECRETARIADO EXECUTIVO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	X	D	C	D	B	E	C	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	E	C	B	A	A	B	C	C	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	B	A	B	E	E	D	B	C

*\*A questão nº 3 foi anulada e a pontuação será atribuída a todos os candidatos.*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 53 de 56



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

# TESTE SELETIVO 01/2024

## GABARITO DEFINITIVO

### PROVA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	X	D	C	D	B	E	C	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	E	C	B	A	A	B	C	C	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	A	C	A	D	E	D	B	A

***\*A questão nº 3 foi anulada e a pontuação será atribuída a todos os candidatos.***



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 54 de 56



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

# TESTE SELETIVO 01/2024

## GABARITO DEFINITIVO

### PROVA DE INFORMÁTICA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	X	D	C	D	B	E	C	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	E	C	B	A	A	B	C	C	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	C	C	B	D	D	D	C	B

*\*A questão nº 3 foi anulada e a pontuação será atribuída a todos os candidatos.*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 55 de 56



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

# TESTE SELETIVO 01/2024

## GABARITO DEFINITIVO

### PROVA DE ADMINISTRAÇÃO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	X	D	C	D	B	E	C	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	E	C	B	A	A	B	C	C	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	D	E	D	D	B	A	C	E	D

*\*A questão nº 3 foi anulada e a pontuação será atribuída a todos os candidatos.*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 12 de setembro de 2024

Edição nº 4073

Página 56 de 56

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.